



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO 03/2016

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju-SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 1053, de 11/11/2015, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e no seu Anexo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**.

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO POR ITEM** e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **9 h (nove horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA 10 DE MARÇO DE 2016**, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO** de acordo com o seu Anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.1.1** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.1.2** Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório.

**2.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

**2.3** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**2.4** Não será admitido o consórcio de licitantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **29 de fevereiro de 2016**, dia da publicação do **Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia 10 de março de 2016, antes da abertura da sessão pública**, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.1.1** Até a abertura da sessão pública na Internet, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**3.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**3.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.4** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**3.4.1** preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

**3.4.2** especificações do objeto e prazos conforme Anexo I - Termo de Referência e cláusula quinta deste Edital.

**3.4.2.1** O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar (na forma constante no Anexo I deste Edital).

**3.4.2.1.1** É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar do Anexo I deste Edital.

**3.4.2.1.2** Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

**3.4.3** A declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **FORMA DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal Federal) e IV (Regularidade Estadual) válidos no SICAF - sistema de cadastramento unificado de fornecedores, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.3 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

**4.2** A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta “on-line”, na fase de habilitação.

**4.3** O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

**4.3.1** Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do CRC - certificado de registro cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados nos incisos a seguir, conforme o caso:

**I** - Registro comercial, no caso de empresário.

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

**V** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

**4.3.2** Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.3.3** Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

**4.4** No site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ao assinalar o campo específico, no qual declara estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu anexo, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

## CLÁUSULA QUINTA

### PRAZOS

**5.1** O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.2** O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

5.3 O prazo de fornecimento do material objeto deste Pregão e o local de sua entrega são os definidos no Anexo I deste Instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA

### PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### 6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

##### 6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

6.1.1.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

6.1.2 O pregoeiro, auxiliado pela Chefia da Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE.

6.1.2.1.1 O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7:00 às 13:00 horas.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br).

6.1.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

#### 6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos para o item.

6.2.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL do item;**

**6.2.3** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.2.4** Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema e ofertado pelo mesmo licitante.

**6.2.5** Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

**6.2.6** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**6.2.7** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

**6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação**

**6.3.1** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o item, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**6.3.2** Os documentos exigidos na “Cláusula Quarta - Forma de Habilitação”, serão entregues preferencialmente, através do sistema compras governamentais por meio do recurso “enviar anexo”, ou, através do e-mail [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br), ou ainda, na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

**6.3.2.1** Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta “on-line” aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensado, para os documentos em que for possível esta comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

**6.3.2.2** Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item **6.3.2**.

**6.3.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6.3.4** Serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

**6.3.4.1** Se existirem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

**6.3.5** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**6.3.6** Na situação prevista no item 6.3.5, o pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.3.1.

**6.3.7** Aceitabilidade da proposta relativa ao item:

**6.3.7.1** Amostra correspondente a uma unidade de toner deverá ser enviada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro, via *chat* no sistema compras governamentais, que será submetida a avaliação, previamente à declaração do vencedor do referido item.

**6.3.7.2** A amostra deverá ser entregue na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE, situada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas, identificados com: **AMOSTRA, NÚMERO DO PREGÃO, NÚMERO DO ITEM, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E FAX DO PROPONENTE E DE SEU REPRESENTANTE EM SERGIPE**, se for o caso.

**6.3.7.3** A Seção de Gestão de Almoxarifado emitirá recibo de entrega da amostra em 2 vias, sendo uma anexada ao procedimento.

**6.3.7.4** A Seção de Gestão de Almoxarifado, com auxílio de servidor designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/SE, avaliará a amostra apresentada e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não com as especificações do Edital e autenticidade, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

a) identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade);

b) indicar detalhadamente as características (especificação) do material submetido à avaliação;

c) indicar, quando for o caso, os procedimentos adotados nos testes realizados no material, bem como os seus resultados; e

d) pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências constantes do ato convocatório.

**6.3.7.5** O método para avaliação da amostra será a verificação de selos tridimensionais de autenticidade, verificação de números seriais, bem como outros procedimentos de cunho táctil e visual, relacionados no site do fabricante do equipamento <http://www.samsung.com/br/toners/>

**6.3.7.6** O pregoeiro deverá comunicar aos licitantes: local, data e horário de avaliação da amostra, para que os interessados possam estar presentes (Acórdãos TCU 2140/2010-2ª Câmara e 1984/2008 - Plenário).

**6.3.7.7** A amostra aprovada do licitante vencedor poderá ser computada no total do quantitativo a ser fornecido.

**6.3.8** O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da amostra exigida no item **6.3.7.1**, mediante justificativa plausível do licitante.

**6.3.9** Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

**6.3.10** A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada; a não regularização implicará nas penalizações previstas neste Instrumento;

**6.3.11** Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

**6.3.12** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1** Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**7.1.1** O procedimento de pedido de reconsideração está definido no item 7.3 desta cláusula.

**7.1.2** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

**7.1.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**7.1.3.1** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (TCU – Acórdão n.º 339/2010 - Plenário).

**7.1.3.1.1** Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item anterior, devem ser interpretados, da seguinte forma:

**7.1.3.1.1.1 Sucumbência** – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente;

**7.1.3.1.1.2 Tempestividade** – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei;

**7.1.3.1.1.3 Legitimidade** – só o licitante credenciado poderá interpor recurso;

**7.1.3.1.1.4 Interesse** – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame;

**7.1.3.1.1.5 Motivação** – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

**7.1.4** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

**7.1.5** No caso de recusa da intenção de recurso, é facultado ao licitante oferecer Representação nos termos do Edital.

**7.1.6** Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

**7.1.6.1** Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afetaria o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

**7.1.6.2** Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

**7.1.7** Cabe ao pregoeiro, receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

**7.1.7.1** Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

**7.1.8** O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.1.9** Fica assegurado aos licitantes o acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.1.9.1** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju – SE, no horário de expediente do Tribunal.

**7.2** Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **Recurso**, nos casos de:

a) anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

b) rescisão da Contratação e ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE/SE.

**7.3** No caso específico da pena de impedimento de licitar, que somente poderá ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe **Pedido de Reconsideração**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

**7.4** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**7.4.1** A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 7.2 e 7.3 desta cláusula.

**7.5** O recurso será dirigido à Autoridade competente deste Tribunal, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

## CLÁUSULA OITAVA

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**8.1** O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**8.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item 7.1.6) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.2.1** O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) úteis dias para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação.

**8.2.2** Se o licitante vencedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho, injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.3.

**8.3** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular quando receber ou retirar a Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.4** É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

**8.4.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

**8.5** A Autoridade competente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**8.6** A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item 8.8 desta cláusula.

**8.7** A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**8.8** A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**8.9** No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Integra este Edital o seguinte anexo:

**9.1.1** Anexo I - Termo de Referência;

**9.2** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades integram o Anexo I (Termo de Referência).

**9.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**9.4** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

**9.4.1** O limite estabelecido no item 9.4 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

**9.5** A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

**9.6** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.7** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

**9.8** Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**9.9** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**9.10** Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO, para abastecer o Almoxarifado do TRE-SE com bens de utilização ampla pelas unidades da Justiça Eleitoral do estado de Sergipe, conforme quantidades e especificações abaixo descritas:

ITEM	CÓD SIASG	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	QTDE. A ADQUIRIR
1	426542	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D203U, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA	Cartucho marca Samsung, original <b>ou certificado pelo fabricante Samsung</b> , modelo MLT-D203U, com capacidade para imprimir  15.000 páginas. Para impressora Samsung SL_M4020ND e multifuncional Samsung SL-M4070FR. Validade mínima de 24 meses após entrega.	UNID.	100

## 1.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A aquisição do material, ainda inédito no catálogo de materiais da SEALM, visa compor o estoque desta unidade. O quantitativo corresponde à estimativa de consumo da Secretaria de Tecnologia da Informação, calcada em sua programação de distribuição e utilização do parque de impressoras.

## 1.2 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS

Conforme manifestação da STI, transcrita abaixo:

“O fornecedor dos equipamentos adquiridos através da Ata de Registro de Preços TSE nº 62/2014, empresa Microsens, na página nove de sua proposta comercial vinculada ao contrato, estabelece que, durante o prazo de garantia de três anos dos equipamentos, para esta poder ser plenamente exercida, somente insumos originais do fabricante Samsung ou certificado por este devem ser utilizados. Em razão disso e objetivando evitar o dispêndio de valores para manutenção dessas impressoras e multifuncionais por alegado/comprovado dano causado por insumo não original, além de possíveis atrasos na prestação de consertos em razão do direito do fornecedor proceder à análise preliminar de cada equipamento para detecção da causa de mau funcionamento no caso de utilização de insumos de terceiros, estabelecemos a necessidade de restringir a compra apenas ao cartucho de toner original da própria Samsung.”

## 2 OBSERVAÇÕES

a) O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação expressa neste anexo, devendo constar na embalagem a especificação e a marca do produto.

b) O material comprado deverá apresentar a marca registrada do fabricante, e estará sujeito a testes, a qualquer tempo, para confirmação de autenticidade.

## 3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

**3.1 Amostra** correspondente a **uma unidade de toner** deverá ser enviada **no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro**, via *chat* no sistema compras governamentais, que será submetida a avaliação, previamente à declaração do vencedor do referido item.

**3.2** A amostra deverá ser entregue na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE, situada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, de segunda a sexta-feira, no horário das **8 às 13** horas, identificados com: **AMOSTRA, NÚMERO DO PREGÃO, NÚMERO DO ITEM, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E FAX DO PROPONENTE E DE SEU REPRESENTANTE EM SERGIPE**, se for o caso.

**3.3** A Seção de Gestão de Almoxarifado emitirá recibo de entrega da amostra em 2 vias, sendo uma anexada ao procedimento.

**3.4** A Seção de Gestão de Almoxarifado, com auxílio de servidor designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/SE, avaliará a amostra apresentada e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não com as especificações do Edital e autenticidade, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

a) identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade);

b) indicar detalhadamente as características (especificação) do material submetido à avaliação;

e) indicar, quando for o caso, os procedimentos adotados nos testes realizados no material, bem como os seus resultados; e

d) pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências constantes do ato convocatório.

**3.5** O método para avaliação da amostra será a verificação de selos tridimensionais de autenticidade, verificação de números seriais, bem como outros procedimentos de cunho táctil e visual, relacionados no site do fabricante do equipamento <http://www.samsung.com/br/toners/>

**3.6** O pregoeiro deverá comunicar aos licitantes: local, data e horário de avaliação da amostra, para que os interessados possam estar presentes (Acórdãos TCU 2140/2010-2ª Câmara e 1984/2008 - Plenário).

**3.6.1** O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da amostra exigida no item 3.1, mediante justificativa plausível do licitante.

**3.7** A amostra aprovada do licitante vencedor poderá ser computada no total do quantitativo a ser fornecido.

#### **4 DA VALIDADE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** Os prazos de **validade dos materiais deverão ser contados a partir da entrega** na Seção de Gestão do Almoxarifado.

**4.2** O prazo de fornecimento dos itens é de no máximo **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**4.3** O fornecimento deverá ser efetuado no Almoxarifado do TRE/SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju - SE, no horário das 8 às 13 horas, sujeito a alteração devidamente comunicada pela Seção de Gestão de Almoxarifado, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**4.4** Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material, quando for o caso.

**4.5** Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

**4.6** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Designar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (até dois dias úteis) representante para a execução do objeto contratual.

**5.1.1** Indicar outro representante no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis no caso de o Contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante.

**5.2** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros.

**5.3** Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

**5.4** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

**5.5** Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo.

**5.6** Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

**5.7** Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente.

**5.8** Substituir, reparar ou corrigir, em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

**5.9** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

**5.10** Fornecer produtos novos, de primeiro uso, não reconicionados, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados, e com a validade mínima exigida neste Instrumento, a contar da data da entrega, e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor.

**5.11** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1** Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.

**6.2** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

**6.3** Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

## **7 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**7.1** O fornecimento do objeto da contratação será fiscalizado pela Seção de Gestão de Almoxarifado – SEALM, na condição de Gestora da Contratação do TRE/SE, que terá livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

**7.1.1** A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da Contratada pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE.

**7.1.2** Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

**7.2** O objeto será recebido pela Gestora da Contratação, mediante verificação da conformidade com os termos deste Instrumento, com a proposta e com a Nota de Empenho e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, procedendo-se as observações, se necessário.

**7.3** A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

**7.4** A Gestora da Contratação fiscalizará todo o processo de fornecimento dos materiais objeto desta contratação, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas.

**7.5** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

**7.6** Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

**7.6.1** Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

**7.6.2** A atestação será efetuada pela **Gestora da Contratação** em até dois dias, contados a partir da perfeita e efetiva execução do objeto contratado.

**7.6.3** O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

**7.7** Para o pagamento a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.7.1** A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html> <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>

**7.7.2** A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

**7.7.3** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho.

**7.7.4** Eventual mudança do CNPJ da Contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**7.8** Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 7.6 ou 7.6.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$ .

**7.8.1** Salvo a atualização financeira prevista no item 7.8, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

**7.9** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

**7.10** Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE encargos financeiros adicionais.

**7.11** Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação não será superior a 12 (doze) meses e, por se tratar de aquisição, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

## **8 DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**8.1.1** Advertência por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo à execução do objeto, como atrasos injustificados no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação.

**8.1.1.1** A advertência será aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, após aviso escrito à Contratada, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a justificativa apresentada seja insuficiente.

**8.1.2** Multa sobre o valor do item contratado:

**8.1.2.1** De até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação.

**8.1.2.2** Acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando não substituir, reparar ou corrigir em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

**8.1.2.3** Acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações ou especificações.

**8.1.2.4** Acima de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos.

**8.2** O atraso injustificado no fornecimento do objeto desta contratação, sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do item contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

**8.3** As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

**8.4** As multas previstas neste Instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

**8.5** Para que seja aplicada a sanção prevista no item 8.1.2 deve ser facultada defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.6** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

**8.6.1** Por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação.

**8.6.2** Por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a Nota de Empenho, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo ao Contratante.

**8.6.3** Por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.7** A sanção do item 8.6 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 8.1.2.

**8.8** A sanção prevista no item 8.6 é de competência exclusiva da Diretoria-Geral do TRE/SE, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

**8.9** A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestora, pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada;

**8.10** À Contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:



**8.10.1** Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE;

**8.10.1.1** Considera-se boa fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

**8.10.1.2** Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

**8.10.2** Será penalizada com o grau médio da escala quando, não obstante a boa fé da Contratada, se caracterize prejuízo ao TRE/SE;

**8.10.3** Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

## **9 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**9.1** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

**9.1.1** O limite estabelecido no item 9.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

## **10 RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o cancelamento da Nota de Empenho, com as consequências previstas neste Instrumento.

**10.2** Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

**10.2.1** O não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos.

**10.2.2** O cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos.

**10.2.3** A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado.

**10.2.4** O atraso injustificado no início da execução.

**10.2.5** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

**10.2.6** A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

**10.2.7** A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

**10.2.8** O descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos.

**10.2.9** O cometimento reiterado de faltas na execução.

**10.2.10** A decretação de falência.

**10.2.11** A dissolução da sociedade.

**10.2.12** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação.

**10.2.13** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE.

**10.2.14** A supressão, por parte da Administração, de materiais, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 9.1 deste Instrumento.

**10.2.15** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**10.2.16** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já fornecido e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**10.2.17** A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratados.

**10.2.18** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

**10.2.19** O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**10.3** A rescisão poderá ser:

**10.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 deste Instrumento.

**10.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE.

**10.3.3** Judicial, nos termos da legislação.

**10.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

**10.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 10.2.13 a 10.2.18, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

**10.6** A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

## 11 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

**11.1** A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

## 12 DO FORO

**12.1** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**13.1** Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, e 8.538, de 6/10/2015, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Analista Judiciário**, em 26/02/2016, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0258400** e o código CRC **98C3DFE5**.